



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI N° 0015916-21.2021.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de Empresa de Engenharia especializada para efetuar os serviços de instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalações de concertina na área circundante do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes.

2. Unidade Demandante

SEENG - CEA

3. Justificativa da Contratação

O local onde funciona o Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes é sujeito, frequentemente, a ações de vandalismo afetando, inclusive, a segurança do quadro funcional que labuta naquela unidade da Justiça Eleitoral. O SEI 0004149-54.2020.6.17.8118, que trata das questões de segurança no Fórum, exibe diversos documentos que descrevem as demandas sugeridas pela ASSEG na área de segurança. Dentre eles, cabe destacar os documentos 1113850, 1658680 e 1658688, que exibem de modo mais objetivo as demandas de segurança do local.

O atendimento a todas as demandas requer contratação de projetos e obtenção de recursos para a execução de obras no imóvel. Por isso, os serviços de segurança do local serão executados por etapas. Nesta primeira fase, serão tratadas as demandas de menor custo e que não necessitam da contratação do projetos de engenharia, quais sejam, a instalação de portão eletrônico, pequena elevação do muro frontal do imóvel e instalação de concertinas.

Diante do exposto, urge realizar a obra/serviço ainda no primeiro semestre do ano vindouro.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

No momento não há previsão no PCI 2022, mas será solicitado a sua inclusão em formulário próprio.

- O valor previsto será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) onde está sendo elaborada a planilha orçamentária que será apresentada com o Termo de Referência em momento oportuno.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

- Objetivo Estratégico - **OBE10** - Assegurar a melhoria da infraestrutura física e de acessibilidade - **10**
- Iniciativa Estratégica - **00**;
- Unidade Gestora da Contratação - **02** - SA.
- Meta do Plano Diretor - **00**;

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	

4.	Pregão eletrônico	x
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

Obs.: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Sim, através de instrumento contratual.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

2222-5 – Serviço de Engenharia

9. Prazo da Prestação do Serviço

Prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias computados após a publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou Diário da Justiça Eleitoral (DJE). Sendo admitido em caráter excepcional a prorrogação.

11. Local da Prestação do Serviço

Avenida dos Guararapes, S/N, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54325-012

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

1- Critérios de sustentabilidade social:

Será exigido da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedece às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo

149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2 - Critérios de sustentabilidade ambiental:

- Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

- Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

- A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº 14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”.

- Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

- A contratada deve fornecer aos funcionários os EPIs necessários para manipulação e utilização dos produtos saneantes utilizados no serviço de limpeza segundo indicações das respectivas FISPQs e fiscalizar o uso.

- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do	6 – Controle Interno
-----------	-----------	-----------	------------------	-----------------------------	----------------------

				Risco			6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade			
1	Não participação de empresas no certame.	Caso fortuito.	Contratação prejudicada.	1	1	1	Identificação de um maior quantitativo de empresas no mercado.	18/02/2022	SEENG
							Contactar, dentre as identificadas, preferencialmente aquelas que atuam na região.	25/02/2022	SEENG

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo da Resolução n.º 337/2018-TRE/PE.

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Fernando José de Brito
 Matrícula: JE11610
 Telefone: 3194-9357
 E-mail: fernando.brito@tre-pe.jus.br

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos
 Matrícula: JE10099
 Telefone: 3194-9353
 E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos
 Matrícula: JE10099
 Telefone: 3194-9353
 E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br
 CPF: 665.516.844-91

Substituto:

Nome: Fernando José de Brito
 Matrícula: JE11610
 Telefone: 3194-9357
 E-mail: fernando.brito@tre-pe.jus.br
 CPF: 103.812.284-87

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

Não se aplica.

Recife, 08 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 11/01/2022, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário(a)**, em 11/01/2022, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1718565** e o código CRC **E6F48438**.

0015916-21.2021.6.17.8000

1718565v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS REF. PROC. SEI Nº 0015916-21.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de Empresa de Engenharia especializada para efetuar os serviços de instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalações de concertina na área circundante do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes.

2. Modalidade de Contratação Adotada

- Pregão Eletrônico : os serviços são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.
- É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.
- O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação diz respeito aos serviços de fornecimento e instalação de portão e concertinas, que tradicionalmente são terceirizados pelas empresas de engenharia.
- Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica. Tradicionalmente os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a execução dos serviços e também o fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição das responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega destes serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com os valores ofertados no mercado.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sim, será exclusivo para ME's e EPP's e existem empresas no mercado local capazes de executar tais serviços, destacando as últimas contratações dos SEI's nºs 0031321-34.2020.6.17.8000 e 0032145-90.2020.6.17.8000.

6. Vigência do Contrato

- O prazo de vigência deste Contrato será de **6 (seis) meses**, contado a partir da data da publicação do seu extrato Diário Oficial da União.
- O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, I da Lei 8.666/93.

7. Descrição dos serviços

- Execução de serviços de elevação de muro, fornecimento e instalação de concertina e portão eletrônico, no Fórum Eleitoral de Jaboatão. Suas descrições e detalhes podem ser verificados no ANEXO XVII - Caderno de Encargos e Especificações e ANEXO II - Planilha Orçamentária de Referência.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes, situado na Avenida dos Guararapes, s/n, Muribeca dos Guararapes, município do Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54325-012.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante.

- Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser comunicada pela gestão administrativa e/ou técnica do Contrato, para a Coordenação de Engenharia e Arquitetura ou a Secretaria Administrativa da Contratante para a devida autorização.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados no **prazo máximo de 2 (dois) meses**, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até 10 (dez) dias corridos da data da emissão da Ordem de Serviço e tratando-se de 2 (duas) medições todos os itens constantes na Planilha Orçamentária deverão ser executados neste prazo.

Será concedido à **Contratada** um prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço.

Para cumprimento do prazo de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário sem custos adicionais para o **Contratante**.

Os prazos de início, de etapas de execução e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Materiais e Equipamentos

Não se aplica. Só teremos serviços.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

- A qualificação técnica tem o intuito de selecionar, de modo objetivo, empresas que tenham capacidade técnica/experiência mínima para executar serviços semelhantes ao que será contratado, resguardando a administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes.

1. Apresentação de no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO XIV / Quadro 1 - Exigência de Acervo Técnico / Capacidade Técnico-Operacional;

Justificativa: A qualificação técnica operacional é relacionada às empresas que participarão da licitação. Há necessidade de comprovação de que a licitante, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por este Tribunal. As exigências contidas no Quadro 1 do ANEXO XIV objetivam verificar se a licitante participou de contrato similar ao previsto neste certame.

1.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, não será admitido o somatório de atestados;

2. Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-profissional para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às

parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO XIV/ Exigência de Acervo Técnico / Quadro 2 – Capacidade Técnico-Profissional;

Justificativa: É imprescindível a comprovação da existência, no quadro permanente das licitantes, de profissionais em cujos acervos técnicos constem a responsabilidade pela execução de serviço similar àquele pretendido por este Tribunal, verificando assim, a experiência do profissional na execução de serviços similares.

3. O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor(es) dos acervos técnicos referidos no item 2. O vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, poderá ser comprovado por meio da juntada de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio;

5. Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado de origem, tanto da empresa licitante, pessoa jurídica, quanto do Responsável Técnico indicado para a realização dos trabalhos.

5.1. A comprovação do registro, tanto da empresa licitante quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA do estado onde serão prestados os serviços, ou seja, no CREA-PE, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

5.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico da obra, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

A qualificação técnica tem o intuito de selecionar, de modo objetivo, empresas que tenham uma capacidade técnica/experiência mínima para executar serviços semelhantes ao que será contratado, resguardando a administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes.

9. Visita Técnica/Vistoria

A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** as condições do local, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

- Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das **08:00 h às 14:00 h**, através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.

- Caso a licitante tenha optado pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo do **ANEXO XII - Modelo de Declaração de Vistoria**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO XIII - Modelo de Declaração de não Vistoria**.

- Enfatizamos que a justificativa da necessidade de vistoria, ainda que facultativa, do local é no sentido de evitar pleitos e/ou questionamentos da futura Contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local e da realização dos serviços, ratificando, dessa forma, a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou falha na vistoria realizada.

10. Obrigações do Contratante

- Será de responsabilidade do Contratante fornecer à Contratada todas as informações e desenhos esquemáticos que compõem o objeto deste Termo de Referência, em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se for o caso);

- Será de responsabilidade do Contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores abaixo designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição:

- a) Helio Domingos Siqueira Santos, Gestor Administrativo Titular;
- b) Fernando José de Brito, Gestor Administrativo Substituto;
- c) Victor Felix Tenório de Almeida, fiscal técnico da SEENG.

- Os serviços também poderão ser acompanhados por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, designado para tal fim.

- Cabe aos responsáveis pela fiscalização deste Contrato:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- b) exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;
- c) atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobranças referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa;
- d) emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento;
- e) solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;
- f) julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;
- g) dirimir dúvidas, mediante proposta da Contratada, relativas aos desenhos esquemáticos e às especificações fornecidas;
- h) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.

- O trabalho realizado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante não substitui a fiscalização do responsável(is) técnico(s) pelos serviços, atividade esta de exclusiva responsabilidade da Contratada na figura dos seus responsáveis técnicos.

- A presença dos fiscais técnicos do Contratante durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

11. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste Projeto Básico e de todos aqueles que oferecer em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado no Item 7.2 – Dos Prazos.

- Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos fiscais do Contratante, obriga-se a Contratada a:

- a) permitir o livre acesso dos técnicos do Contratante ao local dos serviços;
- b) A comunicação entre as partes será por meio de correspondência eletrônica, no qual o engenheiro responsável e/ou o encarregado comunicará ao fiscal técnico do Contratante o andamento dos serviços, quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma dos serviços;
- c) submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorra no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

- Em relação ao **fornecimento, guarda e transporte de material**, obriga-se a Contratada a:

a) fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;

a.1) os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A Contratada deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

b) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) empregar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações;

d) informar por escrito, atendendo solicitação do fiscal técnico do Contratante, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

e) responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão-de-obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;

f) atendendo ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), realizar a separação dos resíduos gerados na obra, à medida que forem executados os serviços; providenciar sua remoção em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

g) no caso dos resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

h) providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local dos serviços. Escolher trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acessos disponíveis;

i) manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

j) remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública;

k) solicitar previamente à equipe técnica do Contratante, autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços;

k.1) providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

- Em relação à **segurança e saúde no trabalho**, obriga-se a Contratada a:

a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Contrato;

a.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada, os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

b) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

c) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

- d) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- e) manter no local do serviço, equipamentos de proteção contra incêndio cujo quantitativo e tipo de agente extintor seja indicado conforme a classe, e de acordo com a NBR 12693;
- f) comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;
- g) manter no local do serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- h) responsabilizar-se pela segurança e vigilância dos materiais e equipamentos da Contratada, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas ligadas aos serviços, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;
- j) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- k) - Comunicar imediatamente ao TRE-PE casos suspeitos ou confirmados de **Covid-19** entre os seus funcionários ou representantes, bem como o funcionamento regular da empresa após cumprido o período de segurança sanitária (quarentena).

- Em relação à **documentação necessária para o início dos trabalhos**, obriga-se a Contratada a:

- a) apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro dos serviços no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
 - a.1) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro da ART, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até **7 (sete) dias corridos** após a assinatura do Termo Aditivo correspondente pelas partes.
 - a.2) na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação;
- b) apresentar, até a data de início dos serviços, estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao(s) responsável(eis) técnico(s) da Contratada;
 - b.1) caso haja substituição do referido profissional, a Contratada deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo Contratante.
- c) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a matrícula da Obra junto ao INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), de acordo com a legislação em vigor. A autenticação do Certificado de Matrícula deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;
- d) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. A autenticação deste documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;
 - d.1) o seguro deverá contemplar o período desde a data do início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo estabelecido na Cláusula xxx, contemplando com isso todos os prazos , de execução e àqueles relativos à emissão do Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo.
 - d.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção;
 - d.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea “d.2” , a Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo;

e) apresentar, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da **data de emissão da Ordem de Serviço**, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula **xxxxxx**.

- São, também, de responsabilidade da Contratada:

a) arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos e CREA/PE, a fim de poder executar o serviço, cumprindo todas as exigências legais pertinentes;

b) manter no local dos serviços uma via da ART e matrícula da obra ;

c) executar os serviços em conformidade com o Caderno de Encargos e Especificações (Anexo XVII);

d) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, entre a planilha orçamentária e o contido no caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico do Contratante, que se pronunciará quanto a solução a ser adotada;

e) providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

f) os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

g) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

h) afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para o Contratante, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

i) tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da área de execução do serviço;

j) no caso em que a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original;

k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

k.1) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica do Contratante, a qual definirá em função do bom desempenho do serviço;

k.2) se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da Contratada;

l) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

l.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços;

m) retirar **em até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas que receberam intervenções limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

n) responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer na Unidade sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

- o) admite-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, detentores de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido no Edital XXXXX n.º xx/XX, desde que aprovada pela Administração;
- o.1) no caso de substituição do responsável técnico, a Contratada providenciará a ART do novo responsável técnico, no prazo **máximo de 7 (sete) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pelo Contratante, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.
- p) manter, no local dos serviços durante sua execução 1 (um) encarregado residente em tempo integral, aceitos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;
- p.1) caso haja substituição do encarregado, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição;
- q) manter preposto, durante todo o período de execução dos serviços, indicando formalmente suas atribuições;
- q.1) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição;
- r) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução dos serviços e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- s) comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.
- A Contratada deverá manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

12. Pagamento

- Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto relativo à execução dos serviços constantes do Boletim de Medição, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o **7º (sétimo) dia útil do mês subsequente**, referente aos serviços executados no mês e aceitos pelo Tribunal.
- O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e o consequente atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo fiscal técnico e pelo gestor administrativo do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada.
- Quanto ao pagamento do item Administração Local, constante na Planilha Orçamentária e no Cronograma-Físico Financeiro, deve-se observar o seguinte:
- a) O pagamento deverá ser realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira dos serviços, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.
- b) O pagamento somente será atestado se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva deste item, em conjunto ou separadamente.
- Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.
- Considera-se sempre que a licitante vencedora dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos neste Edital e seus Anexos.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

- O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas nos Acordos de Nível de Serviço – ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em dois níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

Ocorrência	Valor da Infração
Serviços realizados de forma satisfatória	0
Serviços realizados de forma não satisfatórios – Justificados / Corrigidos	1

DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS	Valor da Infração obtida pela contratante
Fornecimento e Instalação de portão	
Execução de alvenaria	
Fornecimento e instalação de concertina	
Execução de concreto armado	
Execução de Pintura	

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no Pagamento

Até 03 pontos	Sem penalidade.
04 pontos	Desconto de 2% sobre o valor do contrato
05 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor do contrato
06 pontos	Desconto de 3% sobre o valor do contrato
07 pontos	Desconto de 3,5% sobre o valor do contrato
08 pontos ou mais	Desconto de 4% sobre o valor do contrato

14. Penalidades

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.
- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;
- A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;
- As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

- A Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos, para os serviços de execução de concreto armado, e 1 (um) ano para os demais serviços, após a data do recebimento definitivo.
- Durante o prazo de garantia, a Contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

- O custo estimado é de **R\$ 58.744,44 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** constante da planilha orçamentária de referência (doc nº 1749486) segundo coleta de preços nos sistemas de referência padronizados, quais sejam o SINAPI e o ORSE.

Houve a solicitação de inclusão no PCI 2022 através do SEI : 0000777-92.2022.6.17.8000 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) e será incluso na pauta de reunião do próximo COGEST.

- Toda a despesa será paga no exercício de 2022.
- Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- A planilha orçamentária que gerou a composição dos preços está no ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA, cujo valor é estimativo, no importe de R\$ 58.744,44 (**Cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos**), já com o percentual de BDI. A ferramenta adotada para a coleta de preços dos serviços foram o SINAPI e eventualmente o ORSE, nos casos em que não houve referência de preço adequada no SINAPI, em atendimento às exigências do Decreto 7.983/2013.

Para apenas dois itens do orçamento, foi necessária a realização de pesquisa de mercado. Para um deles, o portão eletrônico, obtivemos propostas de três fornecedores. Para o outro, que trata de fornecimento e instalação de concertina, obtivemos duas opções de preço, uma delas na fonte de referência ORSE, tabela de referência comumente utilizada para orçamentação de obras e serviços de engenharia, e a outra por meio de cotação de preço, as quais consideramos suficientes, tendo em vista não se tratar de item com custo significativo. Para a fixação do preço no orçamento base para a licitação, utilizamos a mediana das cotações obtidas. As cotações seguem anexas (1749567, 1749568, 1749569 e 1749571)

O objeto desta Licitação poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder este limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

17. Modalidade de Empenho

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ORDINÁRIO

ESTIMATIVO

x

GLOBAL

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

2222-5 – Serviço de Engenharia

19. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda, além dos Critérios de Sustentabilidade indicados no documento sob análise, o que se segue:

1 Critérios de sustentabilidade social:

Será exigido da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedece às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

2 Critérios de sustentabilidade ambiental:

- Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

- Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

- A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de

modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, ou qualquer outro local que não seja o permitido em legislação pertinente, devendo comprovar a destinação.

- A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade".

- Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

- A contratada deve fornecer aos funcionários os EPIs necessários para manipulação e utilização dos produtos saneantes utilizados no serviço de limpeza segundo indicações das respectivas FISPQs e fiscalizar o uso.

- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

- A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

- A empresa deverá incluir na aludida Declaração (declaração de sustentabilidade) que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

- Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor Titular:

Contratação

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos

Matrícula: JE10099

Telefone: 3194-9353

E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br

CPF: 665.516.844-91

Gestor Substituto:

Contratação

Nome: Fernando José de Brito

Matrícula: JE11610

Telefone: 3194-9357

E-mail: fernando.brito@tre-pe.jus.br

CPF: 103.812.284-87

Fiscal Técnico

Nome: Victor Félix Tenório de Almeida

Matrícula: 309.16.955

Telefone: 3194-9352

E-mail: victor.almeida@tre-pe.jus.br

CPF: 042.428.474-08

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

- Não se faz necessário, devido a existência Planilha Orçamentária de Referência elaborada pela SEENG, doc. 1749486 cujos os preços foram baseados em valores atualizados do SINAPI e ORSE.

Para apenas dois itens do orçamento, foi necessária a realização de pesquisa de mercado. Para um deles, o portão eletrônico, obtivemos propostas de três fornecedores. Para o outro, que trata de fornecimento e instalação de concertina, obtivemos duas opções de preço, uma delas na fonte de referência ORSE, tabela de referência comumente utilizada para orçamentação de obras e serviços de engenharia, e a outra por meio de cotação de preço, as quais consideramos suficientes, tendo em vista não se tratar de item com custo significativo. Para a fixação do preço no orçamento base para a licitação, utilizamos a mediana das cotações obtidas. As cotações seguem anexas (1749567, 1749568, 1749569 e 1749571)

OUTROS ANEXOS

ANEXO I - Desenhos esquemáticos (1749478, 1749479, 1749481 e 1749483)

ANEXO II - Planilha Orçamentária de Referência , doc nº 1749486

ANEXO III- Planilha de Referência de Composição do BDI, doc nº 1749488

ANEXO IV - Planilha de Composição Analítica dos Custos Unitários, doc nº 1749489

ANEXO V - Cronograma físico-financeiro de Referência doc nº 1749492

ANEXO VI - Modelo de Planilha Orçamentária, doc nº 1749493

ANEXO VII - Modelo da Planilha de Composição do BDI, doc nº 1749494

ANEXO VIII - Modelo de Composição Analítica de Custos Unitários, doc nº 1749495

ANEXO IX - Modelo de Cronograma físico-financeiro, doc nº 1749496

ANEXO X - Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais, doc nº 1749498

ANEXO XI - Modelo da Planilha de Composição de Encargos Sociais, doc nº 1749500

ANEXO XII - Modelo de declaração de vistoria, doc nº 1749501

ANEXO XIII - Modelo de declaração de não vistoria, doc nº 1749502

ANEXO XIV - Acervo Técnico, doc nº 1749515

ANEXO XV – Modelo de Placa de Identificação , doc nº 1749516

ANEXO XVI - Modelo de Proposta, doc nº 1749517

ANEXO XVII - Caderno de Encargos e Especificações, doc nº 1749545

ITEM 22- OBSERVAÇÃO

- Esclarecemos que as informações do Requerimento de Contratação foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

Recife, 25 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário(a)**, em 14/02/2022, às 13:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 14/02/2022, às 13:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1730680** e o código CRC **69DD1C83**.

PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/22 – ELETRÔNICO
PROCESSO SEI 0015916-21.2021.6.17.8000**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalações de concertina na área circundante do Fórum Eleitoral de Jaboaão dos Guararapes.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 45.399,99 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:

A Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por 1 (um) ano para os serviços de instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalações de concertina na área circundante do Fórum Eleitoral de Jaboaão dos Guararapes, após a data do recebimento definitivo.

Durante o prazo de garantia, a Contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:

Nome: LARISSA MENEZES VIANA

CPF: 028.420.853-10

RG: 2005030001627

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRA

Profissão: EMPRESÁRIA

Endereço de Pessoa Física: RUA BEJAMIN RABELO, 181, AP.702, RESIDENCIAL ALPHAVILE, AEROCCLUBE, JOAO PESSOA PB.

Número da conta corrente de Pessoa Jurídica, preferencialmente em agência da NUBANK (260).

Agência: 0001

Conta e Dígito: 90618098-4

João Pessoa – PB, 19 de maio de 2022.

Atenciosamente,


LMV ENGENHARIA
Larissa Menezes Viana
Engenheira Civil
CREA 161316163-8
CPF 028.420.083-10



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS
- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERÍCIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

 **(083)98673-2133**

 **LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	C. TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					R\$ 13.486,92
1.1		DESPESAS ADMINISTRATIVAS					R\$ 12.972,28
1.1.1	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (ENCARREGADO GERAL EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL) E ÁGUA MINERAL	%	1,00	R\$ 9.487,55	R\$ 9.487,55	R\$ 12.159,24
1.1.2	COMP	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 634,40	R\$ 634,40	R\$ 813,04
1.2		DESPESAS DIVERSAS					R\$ 514,64
1.2.1	COMP ART 1	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$ 299,81
1.2.2	4813-I	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N.22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00	R\$ 167,63	R\$ 167,63	R\$ 214,83
2		INSTALAÇÃO DE PORTÃO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA (ELEVÇÃO MURO)					R\$ 30.310,68
2.1		REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					R\$ 555,64
2.1.1	00016/ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO , INCLUSIVE TRILHO DO PORTÃO EXISTENTE	M2	16,09	R\$ 17,86	R\$ 287,37	R\$ 368,29
2.1.2	04942/ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE GUIA SUPERIOR E CONCERTINA	M2	10,71	R\$ 13,65	R\$ 146,19	R\$ 187,35
2.2		CONCERTINA					R\$ 3.816,88
2.2.1	COT	REMOÇÃO DE CONCERTINA	M	37,60	R\$ 5,24	R\$ 197,02	R\$ 252,50
2.2.2	10568/ORSE	PODA DE ARVORES, EXCETO REMOÇÃO DE ENTULHO	UN	8,00	R\$ 46,72	R\$ 373,76	R\$ 479,01
2.2.3	COT	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCERTINAS EM ESPIRAL D=300mm	M	90,20	R\$ 26,69	R\$ 2.407,44	R\$ 3.085,37
2.3		SAPATA E PAVIMENTAÇÃO					R\$ 671,32
2.3.1	93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,34	R\$ 48,42	R\$ 258,56	R\$ 331,37
2.3.2	93382/SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,40	R\$ 22,52	R\$ 9,01	R\$ 11,54
2.3.3	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO ARMADO (0,60 X 0,60 X 0,30 M), INCLUSIVE FORMAS, ARMADURAS (DN 8.0c10 NAS DUAS DIREÇÕES), FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO , FCK = 25 MPA	M3	0,11	R\$ 2.329,50	R\$ 256,25	R\$ 328,41
2.4		PILARES, CINTAS E ARREMATES (MURO ELEVÇÃO/REFORÇO)					R\$ 7.775,06
2.4.1	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE PILARES EM CONCRETO ARMADO (0,20 X 0,15 M), INCLUSIVE FORMAS, ESCORAMENTO, ARMADURAS (4DN10.0 + ESTRIBOS DN 6.3C15) , FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO , FCK = 25 MPA	M3	0,17	R\$ 2.329,50	R\$ 396,02	R\$ 507,53
2.4.2	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE PILARES EM CONCRETO ARMADO (0,37 X 0,18 M), INCLUSIVE FORMAS, ESCORAMENTO, ARMADURAS (4DN10.0 + ESTRIBOS DN 6.3C15) , FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO , FCK = 25 MPA	M3	0,07	R\$ 2.329,50	R\$ 163,07	R\$ 208,99
2.4.3	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE CINTA EM CONCRETO ARMADO (0,20 X 0,15 M), INCLUSIVE FORMAS, ESCORAMENTO, ARMADURAS (4DN10.0 + ESTRIBOS DN 6.3C15) , FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO , FCK = 25 MPA	M3	1,01	R\$ 2.329,50	R\$ 2.352,80	R\$ 3.015,34
2.4.4	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE CINTA EM CONCRETO ARMADO (0,25 X 0,18 M), INCLUSIVE FORMAS, ESCORAMENTO, ARMADURAS (4DN10.0 + ESTRIBOS DN 6.3C15) , FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO , FCK = 25 MPA	M3	0,38	R\$ 2.329,50	R\$ 885,21	R\$ 1.134,48
2.4.5	07948/ORSE	FURO EM CONCRETO COM BROCA DE VÍDEA, UTILIZANDO MARTELE ELÉTRICO (DIÂMETRO: 1/2" / PROFUNDIDADE: 15CM)	UN	76,00	R\$ 17,29	R\$ 1.314,04	R\$ 1.684,07
2.4.6	08215/ORSE	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL BASE RESINA EPOXI, FLUIDO, SIKADUR 32 (CONSUMO = 1,67 KG/M2 P/ 1MM DE ESP.), SIKA OU SIMILAR, APLICAÇÃO: ANCORAGEM DE CABOS, COLAGEM ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS, FIXAÇÃO DE CHUMBADORES, JUNTAS DE CONCRETAGEM (FRIAS), ETC.	KG	3,00	R\$ 53,45	R\$ 160,35	R\$ 205,50
2.4.7	87500/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	10,35	R\$ 60,95	R\$ 630,83	R\$ 808,47
2.4.8	87894/SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	41,20	R\$ 3,99	R\$ 164,39	R\$ 210,68
2.5		PINTURA					3.924,58
2.5.1	13171/ORSE	LAVAGEM DE MUROS COM ESCOVAÇÃO MANUAL	M2	183,04	R\$ 4,18	R\$ 765,11	R\$ 980,56
2.5.2	88415/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	183,04	R\$ 2,07	R\$ 378,89	R\$ 485,58
2.5.3	95626/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	183,04	R\$ 10,48	R\$ 1.918,26	R\$ 2.458,44
2.6		EXECUÇÃO DO PISO - ESPESSURA - 25 CM					2.777,44
2.6.1	94974/SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,80	R\$ 251,65	R\$ 201,32	R\$ 258,01
2.6.2	94965/SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,02	R\$ 277,52	R\$ 1.115,63	R\$ 1.429,79
2.6.3	92873/SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,82	R\$ 124,45	R\$ 599,85	R\$ 768,76
2.6.4	21141/INSUMO	ARMAÇÃO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	15,60	R\$ 16,05	R\$ 250,38	R\$ 320,88



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERÍCIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

(083)98673-2133

✉ LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM

2.7		PORTÃO					10.789,76
2.7.1	COTAÇÃO	CONFECÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO EM ALUMÍNIO NATURAL TIPO BÚZIOS, COM DIMENSÕES 4,10M X 2,10M, , ESTRUTURA EM PERFIS 4X4", RODÍZIOS 2" TIPO V, ESTRUTURA REFORÇADA, COM TRILHO INFERIOR EM ALUMÍNIO, ROLDANAS COM ROLAMENTO BLINDADO E FECHADURA,, INCLUSIVE MOTOR ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	UN	1,00	R\$ 7.875,92	R\$ 7.875,92	R\$ 10.093,77
2.7.2	COMP/SINAPI	INSTALAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO PARA MOTOR DO PORTÃO, COMPOSTO POR ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DN 32MM, CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2.5 MM² 0,6/1kv, CONDULETE DE PVC E DISJUNTOR MONOPOLAR	UN	1,00	R\$ 543,07	R\$ 543,07	R\$ 695,99
3		LIMPEZA DA OBRA E DESMOBILIZAÇÃO					1.602,39
3.1	100981/SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10,89	R\$ 6,10	R\$ 66,43	R\$ 85,13
3.2	97915/SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	326,70	R\$ 0,79	R\$ 258,09	R\$ 330,76
3.3	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	300,00	R\$ 1,50	R\$ 450,00	R\$ 576,72
3.4	COMP/SINAPI	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 475,80	R\$ 475,80	R\$ 609,78
CUSTO TOTAL							45.399,99

João Pessoa – PB, 19 de maio de 2022.

Atenciosamente,

LMV ENGENHARIA
Larissa Menezes Viana
Engenheira Civil
CREA 161316163-8
CPF 028.420.083-10



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERÍCIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ (083)98673-2133

✉ LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM

PLANILHA BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
CUSTO DIRETO	%	
Valor Custo Materiais	50,00	0,50000
Valor Custo Mão-de-obra	50,00	0,50000
Total do Custo Direto		
BDI - Percentuais:		
AdmCentral	4,00	0,04000
DespFinanceiras	0,52	0,00520
Riscos	1,27	0,01270
Lucro	7,40	0,07400
Tributos Federais:	3,65	0,03650
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000
Demais tributos:		
ISS	5,00	0,05000
2,00		
Seguro + Garantia	0,80	0,00800
CPRB – Acréscimo de 4,5% (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015	4,50%	
BDI Calculado		28.16000
Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":		
Descrição		Percentual
Custo de oportunidade pelo financiamento da obra		0,52

$$BDI = \frac{(1+Adm.Central+Riscos+Seguro+Garantia) \times (1+DespFin) \times (1+Lucro)}{1 - [Tributos + [(1-Material) \times ISS]]} - 1$$

João Pessoa – PB, 19 de maio de 2022.

Atenciosamente,

LMV ENGENHARIA
Larissa Menezes Viana
Engenheira Civil



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS

- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERÍCIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ **(083)98673-2133**

✉ LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM

PLANILHA ENCARGOS

PERNAMBUCO

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	46,58%	113,39%	69,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

João Pessoa – PB, 19 de maio de 2022.

Atenciosamente,

LMV ENGENHARIA
Larissa Menezes Viana
Engenheira Civil



- CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
- SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
- LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS
- MANUTENÇÃO PREDIAL
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- PERÍCIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ (083)98673-2133

✉ LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.557.451/0001-58 DUNS®: 946834619
Razão Social: LMV CONSTRUTORA INSTALACOES EIRELI
Nome Fantasia: LMV ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/02/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/06/2022
FGTS	Validade:	02/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/03/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/03/2020 (*)



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0F33.5DBD.DC5B.6C08**

Emitida no dia 19/05/2022 às 09:46:59

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **31.557.451/0001-58**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.557.451/0001-58

Razão Social: LMV CONSTRUTORA INSTALACOES EIRELI

Nome Fantasia: LMV ENGENHARIA

Certidão emitida às 18:59 de 21/04/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **j9gG.BHmE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Validar Certidão

Código de Autenticidade: j9gG.BHmE

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social:	LMV CONSTRUTORA INSTALACOES EIRELI
Nome Fantasia:	LMV ENGENHARIA
CNPJ:	31.557.451/0001-58

Certidão emitida às 18:59 de 21/04/2022

Esta certidão está expirada. Solicite uma nova.

[Voltar](#)